



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2020

AUXÍLIO EMERGENCIAL – ANO 2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio de seu Diretor-Geral, nomeado pela Portaria Nº. 969, de 04 de dezembro 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e do(a) Representante/Responsável pelo Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários, nomeado pela Portaria nº 15, de 06 de fevereiro de 2020, considerando:

- as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação, no que se refere à pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Portaria Reitor Nº 118/2020, que estabelece a suspensão dos calendários letivos dos cursos presenciais do IFNMG para 2020;
- o Despacho n. 00100/2020/PROC/PRIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU de 31 de março de 2020.
- o Art. 4º, XVII do Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG, que estabelece o Programa de Auxílio Emergencial;

Tornam pública a Chamada Pública para a concessão de auxílio emergencial do Programa de Auxílio Emergencial, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O Programa de Auxílio Emergencial COVID-19, visa atender aos discentes dos cursos presenciais do IFNMG neste contexto de aprofundamento das desigualdades sócio-econômicas ocasionadas pelos impactos da pandemia do novo Corona Vírus na economia e nos mais diversos setores da sociedade. Com isso, objetiva-se cumprir os objetivos do PNAES, art 2º do Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, especialmente no que diz respeito aos seus incisos I e II. Neste sentido, pretende-se oferecer apoio

financeiro aos estudantes que, momentaneamente, encontram-se em situação de vulnerabilidade que possa fragilizar a sua relação com a instituição de ensino e com política de educação, durante o período de pandemia; e assim, possibilitar uma maior segurança para as condições de permanência e êxito quando as atividades escolares/acadêmicas forem retomadas.

1.2 O auxílio será destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial do IFNMG, no *Campus* Diamantina com renda familiar *per capita* de até meio salário-mínimo vigente (R\$522,50) e que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em virtude da pandemia da Covid-19.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 Constituem modalidade de auxílios objetos deste edital:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DETALHAMENTO DO AUXÍLIO
1. Auxílio Emergencial.	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$300,00 (Trezentos reais), proporcional ao Auxílio Permanência II referente ao Edital do Programa de Assistência Estudantil e Apoio ao Estudante do ano 2019. O pagamento do auxílio financeiro aos discentes contemplados na modalidade do Auxílio Emergencial será realizado somente enquanto durar a suspensão do calendário acadêmico, indicada na Portaria do Reitor nº 118/2020 de 25/03/2020, e vinculado ao período de ações emergenciais de enfrentamento ao COVID-19 adotados pelo IFNMG, prioritariamente, aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade ocasionada pela Pandemia da COVID-19.

2.2 O auxílio emergencial será distribuído de acordo com a demanda apresentada no processo de seleção do Programa de Auxílio Emergencial e em conformidade com a disponibilidade orçamentária de cada Campus.

2.3 Dentre o quantitativo de auxílios a serem ofertados, 5% das vagas será destinada às pessoas com deficiência. Para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico conforme item 7.3.3 do Edital.

2.3.1 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Possuir renda familiar *per capita* de até meio salário-mínimo vigente (R\$ 522,50).

3.1.1 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma de todas as remunerações do grupo familiar dividida pelo número de integrantes da família.

3.1.2 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, considera-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

3.2 Estar em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em virtude da pandemia da Covid-19.

3.3 Ser estudante regularmente matriculado em curso regular no IFNMG na modalidade presencial do IFNMG.

3.4 Não ser beneficiário dos auxílios Permanência I e II do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), com pagamentos ativos em 2020.

3.5 O estudante beneficiado com o Auxílio Permanência III poderá solicitar o auxílio emergencial. Contudo, caso tenha sua solicitação deferida, não poderá acumular os dois auxílios. Neste caso, será beneficiado somente com o Auxílio Emergencial.

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

4.1. A inscrição do estudante no Auxílio Emergencial será feita por meio **do preenchimento do questionário socioeconômico online disponível em <https://forms.gle/K651pcQP5EuKv8Yx6>** e envio de toda a documentação comprobatória exigida neste edital, digitalizada ou foto legível, conforme especificado abaixo:

PARA FAZER A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA O ESTUDANTE DEVERÁ ACESSAR O **LINK <https://forms.gle/K651pcQP5EuKv8Yx6>**, RESPONDER ÀS PERGUNTAS DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E, AO FINAL DO PREENCHIMENTO, O ESTUDANTE DEVERÁ ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE EDITAL QUE DEVERÁ SER DIGITALIZADA E ENVIADA, PREFERENCIALMENTE, NO FORMATO PDF.

IMPORTANTE:

Todos os campos do questionário, para adicionar os documentos, aceitam apenas **UM** arquivo em PDF ou Imagem. Deste modo, poderá transformar as fotos dos CPFs, dos RGs, das páginas das carteiras de trabalho, entre outros arquivos, de todos os membros da família em um único PDF, para anexar ao campo solicitado, o estudante poderá utilizar aplicativos de seu conhecimento, além de outras possibilidades, de sua escolha, para gerar este arquivo.

O período de inscrição será de 12/05/2020 até 18/05/2020.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para o Auxílio Emergencial ocorrerá através do estudo socioeconômico da realidade do solicitante, com metodologia definida pela equipe de profissionais do Serviço Social do IFNMG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará, para a classificação dos estudantes no processo de seleção, alguns indicadores, tais como:

5.2.1 Renda familiar *per capita* de até meio salário-mínimo vigente (R\$ 522,50);

5.2.2 Desemprego do solicitante ou do(s) responsável(is) pelo seu sustento por motivo da pandemia da COVID-19;

5.2.3 Ter o vínculo de trabalho, do estudante solicitante ou do(s) responsável(is), comprovadamente prejudicado pelo isolamento social orientado pelas autoridades de saúde federal, estadual e municipal;

5.2.4 Ter cadastro ativo no Cadastro Único do Governo Federal;

5.2.5 Ter se mudado para a cidade sede do Campus Diamantina, a fim de estudar e possuir contrato de aluguel vigente nessa cidade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Inscrição: Preenchimento do questionário online disponível em **<https://forms.gle/K651pcQP5EuKv8Yx6>** e envio da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar, conforme disponibilizado no item 7 deste edital;

6.2 Análise Documental: Realização da análise dos documentos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do Campus.

6.3 Resultado Preliminar: Divulgação de resultado preliminar considerando a análise documental;

6.4 Recurso contra o Resultado Preliminar;

6.5 Resultado do Recurso e Resultado Final: Divulgação do resultado dos recursos, bem como o resultado final resultado final, com a lista de candidatos classificados e da respectiva lista de espera.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O estudante deverá enviar a documentação proposta por este edital por meio do questionário disponibilizado no link <https://forms.gle/K651pcQP5EuKv8Yx6>. Para tanto, o estudante deverá digitalizar sua documentação, de preferência em formato pdf, ou em fotografia que tenha imagem legível.

7.2 Do estudante e dos membros da família:

7.1.1 CPF (para o estudante e todos os maiores de 18 anos);

7.1.2 RG (para menores de idade pode ser a certidão de nascimento);

7.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Esse documento deverá ser apresentado por todos os membros familiares a partir de 18 anos ou a partir de 14 anos, caso haja adolescente no grupo familiar na condição de trabalhador aprendiz.

7.1.3.1 Deverão ser apresentadas as seguintes páginas da CTPS: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco. Caso não tenha registro de contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira página do Contrato de Trabalho, ainda que em branco.

7.1.3.2 Caso o estudante ou membro da família não possua CTPS, deverá apresentar a declaração disponível no anexo IV. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.1.4 Contrato de Moradia, declaração de moradia ou recibo de aluguel, caso o estudante tenha gastos com moradia na cidade-sede do Campus.

7.3 Comprovação de renda para todos os maiores de idade e menores aprendizes:

7.2.1 **Servidores públicos:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e contracheque atualizado (Ano 2020);

7.2.2 **Empregados de empresas privadas:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e contracheque ou comprovante de recebimento de salário atualizado (Ano 2020);

7.2.3 **Beneficiários do INSS (aposentadorias, pensões, auxílio doença, auxílio acidente, dentre outros) ou Beneficiários do BPC:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e extrato bancário constando o valor do benefício;

7.2.4 **Beneficiários sociais (bolsa família e outros):** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e comprovante atual de saque do bolsa família ou comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal.

7.2.5 **Profissionais autônomos:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.2.6 **Trabalhadores rurais:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 8.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e declaração disponível no anexo III. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.2.7 **Microempreendedores ou profissionais liberais:** Carteira de Trabalho conforme descrito nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2019, completa,

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver e declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.2.8 Produtores rurais: Carteira de Trabalho conforme descrito nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e declaração disponível no anexo III. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.2.9 Desempregados, dona de casa e estudantes que não possuem renda: carteira de Trabalho conforme descrito nos itens 7.1.3, 7.1.3a e 7.1.3b e declaração disponível no anexo I. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.4 Outros:

7.3.1 Certidão de casamento dos pais ou do estudante, quando for o caso.

7.3.2 Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos e faziam parte do grupo familiar do estudante.

7.3.3 Laudo médico, caso o estudante ou algum membro da família tenha deficiência.

7.5 Dos documentos que comprovem a situação emergencial apresentada no questionário:

7.5.1 O estudante deverá descrever, no campo específico do formulário, a situação de emergência vivenciada pelo grupo familiar, em virtude da Pandemia da COVID-19 e apresentar os documentos que comprovem a situação relatada.

Exemplos: Carta de demissão; Atestado de óbito; Atestado médico; Situações específicas de autônomos e trabalhadores informais; Decisão da empresa de suspensão do salário, parcial ou integral, dentre outros.

7.5.2 Todos os exemplos acima devem ter vínculo com a Pandemia da COVID-19.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	11/05/2020
Preenchimento do questionário e envio da documentação	12/05/2020 até 18/05/2020
Análise Documental	19/05/2020 até 25/05/2020
Resultado Preliminar	26/05/2020
Recursos contra o Resultado Preliminar	27/05/2020
Resultado Final e Resultado dos Recursos	28/05/2020
Período de envio do Termo de Compromisso e Adesão e dados bancários	01/06/2020 a 03/06/2020

8.1 O cronograma poderá ser alterado, caso haja grande número de candidatos inscritos.

9. DO RECURSO

9.1 O estudante poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar (Anexo V).

9.1.1 Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos no cronograma.

9.2 Dada a excepcionalidade deste Edital, caso o estudante não apresente todos os documentos no período determinado no cronograma, a documentação poderá ser complementada na fase de recurso.

10. DO ACOMPANHAMENTO E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

10.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil verificará junto às Secretarias de Registro Acadêmico e Secretarias de Registro Escolar, mensalmente, se o estudante permanece matriculado no IFNMG.

10.2 O estudante contemplado com o Auxílio Emergencial deverá cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital, no Regulamento Disciplinar Discente e no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG.

10.3 O estudante deverá acompanhar, quando possível, as publicações realizadas pelo Setor responsável pelos Assuntos Estudantis e Comunitários do IFNMG.

10.4 Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do auxílio, o estudante deverá comunicar formalmente e solicitar o cancelamento do auxílio à Comissão Local de Assistência Estudantil, por meio do e-mail **naecdiamantina@gmail.com**.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O estudante perderá o auxílio ao:

11.1.1 Abandonar o curso;

11.1.2 Trancar a matrícula;

11.1.3 Omitir informações importantes para o processo de seleção;

11.1.4 Prestar informações falsas no processo de seleção;

11.1.5 Não cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital e no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Os resultados serão divulgados no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/diamantina.

12.2 Caso o orçamento destinado para o custeio do auxílio emergencial não atenda todas as inscrições, os estudantes serão classificados em lista de espera única que seguirá a classificação conforme índice de vulnerabilidade dos estudantes.

12.2.1 Havendo surgimento de vaga, ou recursos financeiros para concessão de novos auxílios, será realizada a convocação dos estudantes da lista de espera, seguindo os critérios da classificação e do nível de vulnerabilidade social.

12.3 Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá preencher, na data estabelecida no Cronograma (Item 8), o Termo de Compromisso e Adesão que será disponibilizado, via e-mail, aos estudantes selecionados.

12.3.1 Nos casos em que o pagamento do auxílio for devolvido por pendências na conta do estudante, este terá o prazo máximo de 15 dias após o recebimento da notificação para resolução da respectiva pendência.

12.4 Somente após o envio do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no Auxílio Emergencial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital terá validade durante o ano de 2020.

13.2 O pagamento do auxílio financeiro aos discentes contemplados na modalidade do Auxílio Emergencial será realizado somente enquanto durar a suspensão do calendário acadêmico, indicada na Portaria do Reitor nº 118/2020 de 25/03/2020, e vinculado ao período de ações emergenciais de enfrentamento ao COVID-19 adotados pelo IFNMG.

13.3 Estudante beneficiário do Programa Bolsa Permanência do MEC não poderá participar deste edital, conforme orientação do ofício circular nº16/2019 CRE/DIPPES/SESU/MEC de 22/08/2019.

13.4 Todo estudante tem o compromisso de, em caso de constatação de fraude por parte de outros no respectivo processo de seleção, realizar denúncia formal, de próprio punho, utilizando o modelo do **anexo VI**. A denúncia deverá ser enviada ao e-mail https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNvFv6UnQwzXbjd-5PB0zen92vYQdgKWJ_cAOyXucd7B8ZYA/viewform a qualquer tempo.

13.5 A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão permanente composta por membros designados pelo Diretor-geral da unidade.

13.6 Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do *campus*.

13.7 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.8 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail **naecdiamantina@gmail.com** ou **whatsapp (33) 9191-4438**.

Diamantina, 11 de maio de 2020.

Júnior Jáber
Diretor-Geral do IFNMG – Campus Diamantina
[Portaria N°969/2014]



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 11/05/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583626** e o código CRC **49A02566**.